



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

**ANO VIII – EDIÇÃO EXTRA 1234 – DATA 23/09/2022**

### **SUMÁRIO**

#### **PODER LEGISLATIVO**

- **DECRETO LEGISLATIVO**



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal  
[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NO ART.57º, INCISO XI, ALÍNEA G, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUSTA O DECRETO Nº 318/2022 QUE DESIGNA CAROLINE SUZART COTIAS FREITAS, CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL – DA-1, PARA RESPONDER INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.SANTANA.SANTANA.

Considerando que a Lei nº 02/1995 determina que o Prefeito tem o dever de indicar nome para que seja apreciado pelos vereadores em plenário, conforme dispositivo transcrito e que o nome outrora indicado foi rejeitado pela Câmara Municipal e não apresentado nova indicação no prazo.

Considerando, ainda, que o prazo do mandato do Procurado do Município expirou dia 30 de Junho e que foi designada uma nova "procuradoria interina" sem a aprovação da Câmara Municipal.

Considerando que é dever do Prefeito cumprir a lei, sob pena de crime de responsabilidade.

Considerando, ainda, que burlar o procedimento legislativo é afronta a este Poder, ao Povo e a democracia. É fulcral, assim, pontuar que a vez última que houve interinidade foi apenas e tão só enquanto o nome indicado tramitava na Casa Legislativa, diferentemente da situação atual que não há nenhuma indicação em trâmite.

Considerando também que é costume do Poder Executivo burlar as prerrogativas do poder Legislativo com decretos sobre matérias legais, inclusive, reajuste de servidores, ilegalidade confessada pelo próprio Prefeito, Decreta-se:

Art.1º Susta-se o Decreto nº 318/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 1º de Julho de 2022, subscrito por Colbert Martins da Silva Filho, Prefeito de Feira De Santana, tornando nulos seus efeitos diante da violação das prerrogativas legislativas da Câmara Municipal de Feira de Santana.

Art.2º Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 21 de Setembro de 2022.

**Ver. Fernando Dantas Torres**  
Presidente

**Ver.Sílvio Días da Silva**  
1º Vice-Presidente

**Ver. Josse Paulo Pereira Barbosa**  
2º Vice-Presidente

**Ver. José Marques de Messias**  
3º Vice-Presidente

**Verª Luciane Aparecida Silva Brito Vieira**  
1ª Secretária

**Verª Eremita Mota de Araújo**  
2ª Secretária

**Ver. Flávio Arruda Moraes**  
3º Secretário

